



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00494/2018

ALTERA A LEI Nº 5.948, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.948, de 10 de fevereiro de 1994 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - Escola Municipal Antonino Martins da Silva, localizada na Rua Luzia Alves Borges, nº 9, no Distrito de Martinésia;

II - Escola Municipal Dom Bosco, localizada na BR-365, Km 20;

III - Escola Municipal Sebastião Rangel, localizada na Avenida José Pedro Abalem, nº 779. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

### Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



## Exposição de Motivos nº 019/2018/SME

Uberlândia-MG, 6 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 5948, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ‘INSTITUI AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA’”, com o objetivo de promover a atualização do ato normativo para a tramitação dos atos autorizativos perante o Sistema Estadual de Ensino, junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

É primordial a regularização a fim de evitar endereços divergentes, que implicam em pendências nos sistemas de registro do Estado e da União, sobretudo INEP e EDUCACENSO, podendo resultar em questionamento e até óbice às transferências de recursos.

A alteração da Lei nº 5.948, de 10 de fevereiro de 1994 e suas alterações, além da pretensão de exatidão e correspondência de cadastro com Estado e União, visa a harmonização com os registros municipais, mormente após a publicação da Lei nº 12.350, de 5 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

Art. 1º O logradouro público conhecido como Rua Central, localizado no Distrito de Martinésia, entre a Avenida José Pedro Ferreira e Avenida Francisco Antônio Fernandes, passa a denominar-se de RUA LUZIA ALVES BORGES.

Com a citada alteração normativa denominou-se de *Rua Luzia Alves Borges* o logradouro público conhecido como Rua Central, localizado no Distrito de Martinésia, onde se situa a Escola Municipal Antonino Martins da Silva, criada pela Lei nº 5.948, de 1994 e suas



alterações, e teve sua denominação alterada pela Lei nº 7.413, de 29 de novembro de 1999.

Ademais, a inclusão dos incisos se justifica em atendimento à técnica legislativa vigente, haja vista que os artigos se desdobram em parágrafos ou incisos, subsequentemente em alíneas e posteriormente itens, medida que evita confusões nesta e possíveis outras alterações à Lei, não havendo nenhuma alteração de texto nas demais escolas.

Assim, plenamente justificada a alteração pretendida.

Por oportuno, esclarece-se que a aprovação do presente projeto não acarretará impacto orçamentário ao Município.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES  
Secretária Municipal de Educação